

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 06 (SEIS) DE JULHO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2ª VICE-PRESIDENTE), ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS, E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).**

**COMUNICADO**

**O EXMº. SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE) DEU CIÊNCIA AO CONSELHO DA MAGISTRATURA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2017, REFERENTE À ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE PELA INVIABILIDADE DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DO CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 705/2013.**

**EXPEDIENTE**

**ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

1-) **REQUERIMENTO** de 19 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Antonio Sobreira Lopes**, Juiz de Direito da Comarca de São Vicente Férrer. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca entre os dias 02 a 04 de agosto de 2017, para fins de participação no 25º Campeonato Nacional de Futebol da AMB, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, de acordo com o que dispõe o art. 2º, do

Provimento nº 04/2009-CM. Atesta, para os devidos fins, a inexistência de audiência, júri ou celebração de matrimônios designados para os dias de afastamento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem Ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail** de 03 de julho de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Marques Vêras**, Juíza de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Camaragibe. **COMUNICA** sua ausência da Comarca nos dias 13 e 14 de julho do corrente ano para participar do curso “A Experiência Judiciária do NCPC, em seu 1º ano de vigência – Turma Recife”, que será realizado no Auditório do Fórum Paula Batista, Recife-PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **E-mail** de 04 de julho de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Luciana Maria Tavares de Menezes**, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital. **COMUNICA** que estará ausente do expediente forense nos dias 13 e 14 de julho de 2017, a fim de participar do curso “A Experiência Judiciária no Novo CPC, em seu 1º Ano de Vigência – Turma Recife”. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **E-mail** de 04 de julho de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Paula Viana Silva de Freitas**, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **SOLICITA** autorização para se ausentar do expediente na 3ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru no dia 10/08/2017, a fim de participar do I FÓRUM NACIONAL DE JUÍZES CRIMINAIS – FONAJUC, nos dias 10 a 12 de agosto de 2017, em Florianópolis – SC, conforme programação anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **Ofício nº 30/2017**, de 03 de julho de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Wilka Pinto Vilela Domingues da Silva**, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **INFORMA E SOLICITA** autorização para participar do Curso “Famílias e Sociedade – aspectos atuais das relações familiares”, promovido pela Escola Nacional da Magistratura (ENM), da AMB, a ser realizado nos dias 06 e 07 de julho de 2017, no Estado da Bahia. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **Ofício s/n**, de 21 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Josilton Antonio Silva Reis**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina. **INFORMA** que declarou suspeição para dirigir o Processo NPU nº **...**, nos termos do art. 145, §1º, do Novo Código de Processo Civil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **OFÍCIO**, de 22 de junho de 2017, da Exmª Srª Drª **Maria Betânia Duarte Rolim**, Juíza de Direito da 1ª Vara e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 2017.0778.001749**, de 22 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Fábio Vinícius de Lima Andrade**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **COMUNICA**, para os devidos fins, que, em data de 12.04.2017, com fundamento no art. 254, IV, do CPP, averbou suspeição, para funcionar no Processo Crime nº **...**, em tramitação naquela Vara. Anexa cópia da referida decisão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

#### **ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **E-mail** de 20 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Fernando Carneiro Valença Filho**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **REITERA** informação anteriormente enviada, no sentido de pedir apoio para solução do problema da falta de Defensor Público para aquela Unidade Jurisdicional, problema que perdura desde outubro de 2016. Informa que o envio desse expediente é para fins de conhecimento e acautelamento do Juízo, que tem feito de tudo para tentar junto à Defensoria Pública para solucionar o problema. E, sendo o caso, novamente reiterar pedido de apoio para que seja de fato designado Defensor para aquela Vara, a qual tem inúmeros feitos de réu preso a depender de atuações as mais diversas, desde participação em audiências, oferta de razões finais, apresentação de defesa preliminar, etc. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Defensoria Pública-Geral do Estado”**.

2-) **OFÍCIOS NºS 2017.0696.001406 e 2017.0696.001407**, de 15 de junho de 2017, da Exmª Srª Drª **Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** quanto à ausência de

Defensor Público ocorrida na Sessão de Julgamento realizada no dia 14 de junho do corrente, apesar das devidas intimações, com a antecedência necessárias, conforme cópia da Ata de Julgamento anexa. (Processo nº ...). Informa, por oportuno, que foi nomeada para o ato a advogada Dr<sup>a</sup> ..., OAB/PE N<sup>o</sup> ..., para realizar a defesa técnica do réu, e, que, ao final do julgamento, foram fixados honorários advocatícios a serem pagos pelo Estado, conforme preceitua o artigo 22, §1<sup>o</sup>, do Estatuto da OAB e Provimento nº 04/2010-CM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exm<sup>o</sup> Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”**.

3-) **Ofício nº 01/2017-GAB-ARSMLE**, de 19 de junho de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da Comarca de Tacaimbó. **SOLICITA** autorização para alterar o horário de funcionamento do expediente forense da Comarca de Tacaimbó para o período de 08 horas até às 17 horas. Requer, em caráter liminar, autorização para modificação do expediente forense da Comarca de Tacaimbó, e ao final, autorização definitiva da Corte para estabelecer horário de funcionamento do Fórum compatível com a realidade local dos jurisdicionados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Tacaimbó, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo a magistrada dar ampla e devida divulgação da modificação”**.

4-) **Ofício nº 2017.0725.002568**, de 03 de julho de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Elder Muniz de Carvalho Souza**, Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Petrolina. **INFORMA** que a Audiência designada para o dia 20 de junho de 2017, às 8h30, nos autos do Processo nº ..., não foi realizada, tendo em vista a impossibilidade de comparecimento de Representante da Defensoria Pública para a referida Audiência. Informa que a Audiência foi redesignada para o dia 26 de setembro de 2017, às 8h30. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

5-) **Ofício nº 2017.0125.002864**, de 22 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a audiência do dia 14 de junho de 2017, às 15h, nos autos do Processo nº **...**, **em virtude da ausência de representante do Ministério Público**, conforme cópia de Ata anexa. Designando para o dia 31 de agosto de 2017, às 15h, nova audiência para apreciação dos referidos autos. “**O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade: 1 - oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição**”.

6-) **Ofício nº 2017.0125.002865**, de 22 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a audiência do dia 07 de junho de 2017, às 13h55, nos autos do Processo nº **...**, **em virtude da ausência de representante do Ministério Público**, conforme cópia de Ata anexa. Designando para o dia 31 de julho de 2017, às 14h10, para ter lugar nova audiência, para apreciação dos referidos autos. “**O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade: 1 - oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição**”.

7-) **Requerimento** de 06 de junho de 2017, do Ilmº Sr. **Rafael Cacao Botelho**, Técnico Judiciário – TPJ. **REQUER** o registro no histórico funcional e, sobretudo, que o adicional da remuneração pela progressão funcional retroaja para o dia 31 de janeiro, data da conclusão do curso, com carga horária necessária para progressão. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente, a um dos membros deste Colegiado**”.

8-) **OFÍCIO – SESSÃO DE JULGAMENTO DO JÚRI – nº 2017.0557.002107**, de 19 de junho de 2017, da Exmª Srª Drª **Elane Brandão Ribeiro**, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da

Comarca de Petrolina. Visando o andamento da Ação Penal tombada sob o número ..., **INFORMA** que na Sessão de Julgamento do Júri que foi realizada no dia 15 de junho de 2017, às 7h30, foi nomeado advogado para o ato, uma vez que o Defensor Público estava ausente, apesar de prévia solicitação por parte do Juízo, mediante ofício endereçado ao Defensor Público Geral e encaminhamento da pauta, com antecedência necessária, à Instituição, por intermédio dos endereços eletrônicos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exmº Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”**”.

9-) **Requerimento** de 26 de maio de 2017, do Ilmº Sr. **Clebson Francisco da Silva**, Técnico Judiciário – TPJ. **REQUER** concessão de retroativo da sua progressão funcional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente, a um dos membros deste Colegiado”**”.

10-) **Relatório acerca do Regime Especial Implantado na Comarca de Floresta**, de 06 de julho de 2017, do Exmº Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça do TJPE. Trata-se de **RELATÓRIO**, em cumprimento ao Provimento nº 01/2017 – CGJPE, de 03/02/2017, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – Edição nº 25/2017, que instituiu o Regulamento do Regime Especial da Vara Única da Comarca de Floresta/PE, por determinação exarada pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, deliberado por decisão do Conselho da Magistratura do TJPE. O Relatório toma por base as atividades desenvolvidas pela Corregedoria Geral da Justiça no período compreendido entre os dias 06/02/2017 a 06/06/2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**”.

11-) **Relatório acerca do Trabalho Desenvolvido na Comarca de Cabrobó**, de 06 de julho de 2017, do Exmº Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça do TJPE. Trata-se de **RELATÓRIO** referente ao desdobramento do Regime Especial implantado na Comarca de Floresta, através do Provimento nº 01/2017-CGJPE, de 03/2/2017. Durante o Regime Especial da Comarca de Floresta, o Exmo. Corregedor Geral da Justiça visitou comarcas vizinhas e ao deparar-se com a situação calamitosa encontrada na Comarca de Cabrobó, determinou que fosse destacada uma equipe de auditores sob a orientação do Dr. **Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres**, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, para tentar minimizar os problemas existentes na Unidade Judiciária.

**“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício nº 2017.0211.00778**, de 20 de junho de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Mariana Agostini de Sequeira**, Juíza de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Passira. **COMUNICA** que a audiência de instrução e julgamento da Ação Penal nº **...**, designada para o dia 13 de junho de 2017, não se realizou por não terem sido apresentados os réus presos, atualmente custodiados na Penitenciária Ênio Pessoa Guerra, em Limoeiro, salientando que estes foram devidamente e tempestivamente requisitados através da SERES. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2017.0879.003655**, de 19 de junho de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Bonito. **INFORMA** que, embora regularmente requisitado para comparecer em audiência na qualidade de réu, em conformidade com o Provimento nº 51/2011, da Corregedoria Geral da Justiça, para Audiência de Instrução nos autos do Processo nº **...**, designada para o dia 15 de junho de 2017, às 10h, o mesmo não foi apresentado para audiência, contribuindo assim para a não conclusão da instrução no prazo de Lei. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por**

**ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Ofício nº 2017.0309.001292**, de 22 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Caio Neto de Jomael Oliveira Freire**, Juiz de Direito da Comarca de Pedra. **INFORMA** que a Audiência de Justificação, designada nos autos do processo nº **...**, deixou de ser realizada em virtude do sentenciado não ter sido devidamente apresentado pelos Órgãos competentes do sistema prisional perante aquele Juízo de Direito da Comarca de Pedra/PE, no dia 21/06/2017, às 9h20, embora devidamente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) 5-) **Ofício nº 2017.0307.1066 (CÓPIA)**, de 15 de junho de 2017, da Exmª Srª Drª **Naiana Lima Cunha**, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeirinha. **COMUNICA** que os acusados, que se encontram presos e recolhidos no Presídio Des. Augusto Duque, em Pesqueira-PE e na Cadeia Pública da Comarca de Cachoeirinha, apesar de regularmente requisitados, conforme se verifica dos expedientes anexos, não foram apresentados para audiência de instrução processual designada para o dia 14/06/2017, pelas 10h15, nos autos do Processo nº **...**. Informa ainda que solicitou da SERES uma justificativa plausível, com prazo de 05 (cinco) dias, bem como que sejam tomadas as providências necessárias, para que os acusados sejam apresentados para audiência de instrução processual que foi designada para o dia 19/07/017, às 12h30, já tendo sido feita a requisição dos presos e da testemunha policial, conforme cópias anexas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o**



**Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **Ofício nº 2017.0635.001979**, de 21 de junho de 2017, da Exmª Srª Drª **Danielle Christine Silva M. Burichel**, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista por Distribuição de Competência Jurisdicional. **COMUNICA** que, no dia 20 de junho de 2017, a SERES deixou de apresentar o detento atualmente preso e recolhido no COTEL, o que impossibilitou o encerramento da instrução processual. Requer que seja feita gestão junto à SERES, e ao Diretor do COTEL, no intuito de fazer apresentar o réu, no dia 28 de julho de 2017, às 13h, a fim de ser interrogado, e assim seja encerrada a instrução processual, já que o processo vem se estendendo desde o ano de 2013 (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

6-) **Ofício nº 2017.0879.003655**, de 19 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Bonito. **INFORMA** que, embora regularmente requisitado para comparecer em audiência, na qualidade de réu, em conformidade com o Provimento nº 51/2011-CGJ, para audiência de Instrução do Processo nº ..., designada para o dia 15 de junho de 2017, às 10h, o mesmo não foi apresentado para audiência, contribuindo assim para a não conclusão da instrução no prazo de lei. Anexa cópia da requisição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o**

**Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS**

1-) **OFÍCIO nº 2017.0970.001318**, de 02 de junho de 2017, da Exmª Srª Drª Ana Maria da Silva, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção-B. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, testemunha de acusação, nos autos do Processo nº ..., em Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 24/05/2017, pelas 16h, pela segunda vez, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2017.0559.001164**, de 15 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. José Claudionor da Silva Filho, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção A. **ENCAMINHA** cópia do termo de audiência não realizada, nos autos do Processo nº ..., para ciência do motivo do não encerramento da Instrução, tendo em vista a ausência das testemunhas policiais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade,**

**remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Ofício nº 2017.0112.000870**, de 09 de junho de 2017, da Exmª Srª Drª **Mariana Vieira Sarmento**, Juíza de Direito da Comarca de Condado. **COMUNICA** a não realização da Audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos do Processo nº **...**, na data de 07/06/2017, em face da ausência do Policial Militar, apesar de devidamente requisitado, em tempo hábil, à Secretaria de Defesa Social. Anexa cópia da Ata de Audiência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **OFÍCIO nº 2017.1354.000013**, de 20 de junho de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, testemunha de acusação nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/06/2017, pela 16h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **Ofício nº 2017.0307.1066**, de 15 de junho de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Naiana Lima Cunha**, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeirinha. **INFORMA** que o policial militar, testemunha de acusação, apesar de regularmente requisitado, não foi apresentado para a audiência designada para o dia 14/06/2017, pelas 10h15, razão pela qual restou prejudicada, conforme se verifica no termo de audiência anexo. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

6-) **Ofício nº 2017.1354.000034**, de 22 de junho de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 18<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas de acusação nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 12/06/2017, às 16h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

7-) **Ofício nº 438/2017-Vara Criminal**, de 15 de junho de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Cecília Toscano Vieira Pinto**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 13/06/2017, às 9h30, referente ao Processo nº

..., não foi realizada, em virtude do não comparecimento da testemunha arrolada pelo Ministério Público, devidamente requisitada, lotada na 1ª Divisão de Homicídios da Metropolitana Norte. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

8-) **Ofício nº 2017.0821.000973-Vara Criminal**, de 20 de junho de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Cecília Vieira Toscano Pinto**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 07 de junho de 2017, às 9h30, nos autos do Processo nº ..., não foi realizada integralmente em virtude do não comparecimento de duas das três testemunhas arroladas pelo Ministério Público, especificamente policiais militares, devidamente requisitados, lotados no 1º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

9-) **Ofício nº 2017.0917.001840**, de 22 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Raphael Calixto Brasil**, Juiz de Direito da Comarca de Lajedo. **INFORMA** que os policiais militares não compareceram na audiência que estava designada para o dia 20 de junho de 2017, às 10h, nos autos do Processo nº ..., na Comarca de Lajedo, apesar de devidamente solicitados à SDS. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do**

presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

10-) Ofício nº 2017.0063.001147, de 21 de junho de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Solon Otávio de França, Juiz de Direito da Comarca de Vertentes. **COMUNICA** que a audiência, designada para do dia 21 de junho, deixou de ser concluída, tendo em vista a não apresentação da 2<sup>a</sup> testemunha, Policial Militar, arrolada pelo Ministério Público na Denúncia, apesar de devidamente requisitada, nos autos da ação penal nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

11-) OFÍCIO nº 2017.0970.001441, de 19 de junho de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ana Maria da Silva, Juíza de Direito da 3<sup>a</sup> Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência, injustificada do policial civil, testemunha da acusação nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 05/06/2017, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes,**

**uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 06 de julho de 2017.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda  
Secretária**